



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | | | | | |
|----|---|------|------|-----------|---------------|
| 11 | ESCOVA para vaso sanitário, em plástico, com cabo plástico, com cerdas em formato circular e base suporte para acomodar a escova. | 1170 | UNID | R\$ 7,63 | R\$ 8.927,10 |
| 12 | ESPONJA DE AÇO, em formato anatômico para limpeza de utensílios domésticos, em embalagem plástica | 1950 | UNID | R\$ 2,00 | R\$ 3.900,00 |
| 13 | ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO DUPLA FACE COMPOSTA DE POLIURETANO E FIBRA SINTETICA COM MATERIAL ABRASIVO COM FUNÇÃO BACTERICIDA MEDINDO 110X75X9, COM FORMATO RETANGULAR POLIURETANO E FIBRA SINTETICA NA COR AMARELA COM VERDE | 1950 | UNID | R\$ 1,78 | R\$ 3.471,00 |
| 14 | FLANELA DE ALGODÃO, para limpeza, medindo 30 x 50cm (permitida variação de até 5cm para menos, ou 10cm para mais, em cada lado), sendo 50% vermelhas e 50% brancas | 1950 | UNID | R\$ 6,85 | R\$ 13.357,50 |
| 15 | INSETICIDA em spray. Embalagem com válvula de segurança, fórmula com água, inodoro, multi- inseticida, inclusive para o mosquito da dengue, não conter CFC. Com informações complementares no caso de intoxicação. Frasco com 300ml. Prazo de validade não inferior a 18 meses, a partir do recebimento definitivo. | 1950 | UNID | R\$ 13,15 | R\$ 25.642,50 |
| 16 | LIMPA VIDROS. Produto saneante com notificação na ANVISA. Material para limpeza de vidros, à base de água, álcool, solvente, fragrância, princípios ativos. Embalagem plástica, com bico dosador, com 500ml. Embalagem com rótulo contendo as seguintes informações: nome do fabricante, rótulos com instruções de uso; data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. Prazo de validade de no mínimo 18 meses, a contar do recebimento definitivo. | 488 | UNID | R\$ 12,35 | R\$ 6.026,80 |
| 17 | LIMPADOR MULTIUSO, (Desengordurante) líquido tradicional (ou neutro). Ingrediente ativo: tensoativo aniônico biodegradável. Composição: Linear Alquil Benzeno, Sulfonato de Sódio, Alcalinizante, Sequestrante, Solubilizante, Éter Glicólico, Álcool, Perfume e água. Embalagem com 500 ml. Com bico dosador. Validade não inferior a 18 (dezoito) meses do aceite final. Fabricação, validade e lote impressos na embalagem | 585 | UNID | R\$ 5,55 | R\$ 3.246,75 |
| 18 | LUVA PARA PROCEDIMENTO não cirúrgico, sem pó, em látex de borracha natural, microtexturizada, ambidestra, hipoalergênica, tamanho P. Prazo de validade: mínimo 48 meses, a partir do recebimento definitivo. | 585 | UNID | R\$ 6,77 | R\$ 3.960,45 |
| 19 | LUVA PARA PROCEDIMENTO não cirúrgico, sem pó, em látex de borracha natural, microtexturizada, ambidestra, hipoalergênica, tamanho G. Prazo de validade: mínimo 48 meses a partir do recebimento definitivo. | 975 | UNID | R\$ 6,77 | R\$ 6.600,75 |
| 20 | LUVA PARA PROCEDIMENTO não cirúrgico, sem pó, em látex de borracha natural, microtexturizada, ambidestra, hipoalergênica, tamanho M. Prazo de validade: mínimo 48 meses, a partir do recebimento definitivo. | 585 | UNID | R\$ 6,77 | R\$ 3.960,45 |
| 21 | PÁ DE LIXO DE PLASTICO MEDINDO 300MM X 280MM X 125MM, CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM PLASTICO COM 150CM | 975 | UNID | R\$ 11,00 | R\$ 10.725,00 |
| 22 | PACOTE DE GUARDANAPO DE PAPEL, material 100% celulose, folhas simples, gofradas, cor extra branco, medindo 23 x 20cm (podendo variar em até 1cm de cada lado), embalados em material plástico transparente, tipo pacote, com 50 guardanapos. | 2925 | PCT | R\$ 2,97 | R\$ 8.687,25 |
| 23 | PACOTE DE PAPEL TOALHA Multiuso SNOB 2 x 60 Unidades (19cm x 22cm) material 100% celulose, formato 23 x 23 cm (variação máxima: 2cm), branco, pacote com 1000 folhas, interfolhadas, separadas por lotes de 250 folhas. | 5850 | PCT | R\$ 7,98 | R\$ 46.683,00 |
| 24 | PACOTE DE SACO PLÁSTICO para lixo, capacidade 100 | 5850 | PCT | R\$ 8,20 | R\$ 47.970,00 |



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | | | | | |
|----|---|------|------|-----------|---------------|
| | litros. Em material biodegradável. Em pacotes com 5 unidades. | | | | |
| 25 | PACOTE DE SACO PLÁSTICO para lixo, capacidade 30 litros. Em material biodegradável. Em pacotes com 10 unidades. | 5850 | PCT | R\$ 5,59 | R\$ 32.701,50 |
| 26 | PACOTE DE SACO PLÁSTICO para lixo, capacidade 50 litros. Em material biodegradável. Em pacotes com 10 unidades. | 5850 | PCT | R\$ 6,86 | R\$ 40.131,00 |
| 27 | PANO DE LIMPEZA, MEDINDO 71X54CM FABRICADO EM ALGODAO CRU NA COR BRANCA | 2925 | UNID | R\$ 6,69 | R\$ 19.568,25 |
| 28 | PAPEL HIGIÊNICO, branco, folha dupla, rolo c/ 30 m x 10 cm (dimensões mínimas aceitáveis) | 7800 | UNID | R\$ 6,17 | R\$ 48.126,00 |
| 29 | PEDRA SANITÁRIA (Desodorizador sanitário). Odorizante sanitário. Produto saneante com notificação na ANVISA. Substâncias odorizantes, em aspecto sólido, com furo no meio para engate do suporte plástico. Acompanhada de suporte plástico para prender ao vaso sanitário. Com 30 a 40g. Apresentação em caixa contendo uma unidade e um suporte plástico. Fragrâncias diversas, tipo eucalipto, floral, lavanda, jasmim. Embalagem contendo as seguintes informações: rótulos com instruções de uso; Data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. Prazo de validade de no mínimo 18 meses, a contar do recebimento definitivo. | 4875 | UNID | R\$ 2,93 | R\$ 14.283,75 |
| 30 | POLIDOR DE ALUMÍNIO líquido de 500 ml | 1950 | UNID | R\$ 9,42 | R\$ 18.369,00 |
| 31 | RODO com cepa em material sintético, com pigmento, medindo de 35 a 45cm, com borracha dupla e cabo de madeira plastificado, tipo rosqueável. Serrilhado na parte superior da cepa para melhor fixação de pano de chão. Espessura da borracha dupla entre 5 e 8mm cada uma, tipo inquebrável. | 780 | UNID | R\$ 24,03 | R\$ 18.743,40 |
| 32 | SABÃO EM PÓ, Produto tensoativo para lavagem de roupas, em pacote ou caixa com 500g. Embalagem plástica resistente, contendo externamente os dados de identificação, composição, data de fabricação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Validade: não inferior a 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo | 5850 | UNID | R\$ 6,00 | R\$ 35.100,00 |
| 33 | SABÃO EM BARRA, composição básica sais + ácido graxo, tipo com alvejante, barras de 200g, formato retangular, cor azul, acondicionado em pacotes com 5 unidades. Data de fabricação impressa na embalagem. Validade não inferior a 18 meses, a partir do aceite final do produto. Fabricação, validade e lote impressos na embalagem | 2925 | UNID | R\$ 12,10 | R\$ 35.392,50 |
| 34 | SABONETE, líquido, com 200ml, fragrâncias variadas. Data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. Prazo de validade de no mínimo 18 meses, a partir do recebimento definitivo. | 3900 | UNID | R\$ 10,01 | R\$ 39.039,00 |
| 35 | SODA CAÚSTICA TIPO ESCAMA EMBALADA EM POTES DE 300G, COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SODIO. | 2925 | UNID | R\$ 10,61 | R\$ 31.034,25 |
| 36 | VASSOURA, com cerdas de nylon luxo, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufo justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,20m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento, uso doméstico. | 975 | UNID | R\$ 15,67 | R\$ 15.278,25 |



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | | | | | |
|----------------------|--------------------|-----|------|----------|-----------------------|
| 37 | VASSOURA, de palha | 400 | UNID | R\$ 9,07 | R\$ 3.628,00 |
| TOTAL DO LOTE | | | | | R\$ 708.008,94 |

| | | | | | |
|------------------------|--|--|--|--|-------------------------|
| TOTAL DOS LOTES | | | | | R\$ 1.458.386,49 |
|------------------------|--|--|--|--|-------------------------|

4. DO PREÇO ESTIMADO:

4.1. O preço estimado dos produtos foi obtido da pesquisa de mercado.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, classificada conforme abaixo especificado:

02002 GABINETE DO PREFEITO

02.002.04.122.0002.2.004 Manutenção e func. do Gabinete do Prefeito

02003 SEC. MUN. DE PLANJ, ADM. E FINANÇAS

02.003.04.122.0003.2.009 Manutenção e func. da sec. mun. planj. adm. e finanças

02004 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

02.004.04.122.0004.2.015 Manutenção da sec. mun. de educação

02005 FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

02.005.12.361.0004.2.021 Manutenção do fundeb 40%

02006 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

02.006.12.361.0004.2.030 Manutenção e func. do programa Salario educação

02.006.12.361.0004.2.032 Manutenção e func. do programa PDDE

02.006.12.361.0004.2.033 Manutenção e func. do ensino fundamental – MDE

02008 SEC. MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO

02.008.10.122.0006.2.052 Manutenção e func. da sec. de saúde e saneamento

02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.009.10.122.0006.2.055 Manutenção e func. do fundo municipal de saúde

02.009.10.301.0020.2.061 Programa Piso Atenção básica PAB PIXO

02011 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.011.08.122.0008.2.078 Manutenção e func. de assistência Social

02012 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.012.08.122.0008.2.085 Manutenção e func. do fundo municipal de assistência social

33.90.30 Material de consumo

6. CONDIÇÃO DE ENTREGA:

6.1. Constituem obrigações da Contratada:

6.1.1. Entregar o(s) material(is) à(s) sua(s) expensa(s), de acordo com o que foi estipulado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.1.2. Entregar o(s) material(is), rigorosamente nas especificações, prazos e condições neste instrumento;
 - 6.1.3. O(s) material(is) deverá(ão) ser entrega(s), de acordo com as Ordens de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;
 - 6.1.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
 - 6.1.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
 - 6.1.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
 - 6.1.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
 - 6.1.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
 - 6.1.9. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
 - 6.1.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) material(is) entregue(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) material(is) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s);
 - 6.1.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do(s) material(is).
- 6.2. Constituem obrigações da Contratante:
- 6.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
 - 6.2.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
 - 6.2.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

7. DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

- 7.1. Os produtos serão entregues no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá-MA, durante o ano em curso.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 8.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço por lote.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2019.

10. PRAZO DE ENTREGA:

10.1 O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

11. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado mensalmente em parcelas sendo que até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, de acordo com Nota Fiscal apresentada e devidamente atestada pelo setor competente, ocasião onde será verificada a regularidade da empresa perante os tributos federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciárias, do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

11.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 11.1.

12. UNIDADE FISCALIZADORA:

12.1. Secretaria Municipal Planejamento, Administração e Finanças.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

(OBS: Apresentar esta Declaração em conformidade com o Item 8.2.1.b do Edital)

Ilma. Sra.
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá
Santa Luzia do Paruá - MA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão nº 002/2019

Prezada Senhora,

(nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em
(endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02,
que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação acima
identificada.

.....(.....), de de 2019

.....
(Nome, C.I./Órgão emissor, CPF e assinatura ou rubrica do
representante legal da empresa, devidamente identificado).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilma. Sra.
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá
Santa Luzia do Paruá - MA

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: Pregão nº 002/2019

Prezada Senhora,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em
_____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....(.....), de de 2019.

.....
(Nome, C.I./Órgão emissor, CPF e assinatura ou rubrica do
representante legal da empresa, devidamente identificado).



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilma. Sra.
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá
Santa Luzia do Paruá - MA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão nº 002/2019

Prezada Senhora,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação acima identificada.

.....(.....), de de 2019.

.....
(Nome, C.I./Órgão emissor, CPF e assinatura ou rubrica do representante legal da empresa, devidamente identificado).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilma. Sra.
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá
Santa Luzia do Paruá - MA

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL
CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

Ref.: Pregão nº 002/2019

Prezada Senhora,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em
_____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA, para os devidos fins, que concordamos com todos os termos descritos no
edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

.....(.....), de de 2019.

.....
(Nome, C.I./Órgão emissor, CPF e assinatura ou rubrica do
representante legal da empresa, devidamente identificado).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilma. Sra.
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá
Santa Luzia do Paruá - MA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Ref.: Pregão nº 002/2019

Prezada Senhora,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) _____ e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

.....(.....), de de 2019.

.....
(Nome, C.I./Órgão emissor, CPF e assinatura ou rubrica do representante legal da empresa, devidamente identificado).



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA LUZIA DO PARUÁ E A EMPRESA (...).**

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**, situada na Av. Professor João Morais de Sousa, 355 – Centro, Santa Luzia do Paruá – MA, CEP: 65272-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.511.093/0001-06, neste ato representada pelo Secretário Municipal, Sr., portadora da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa, situada na, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei complementar 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 005/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/1993, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

- 1.1. O presente contrato tem por objeto o Fornecimento de Material de Consumo (expediente, papelaria e limpeza).

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2019 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 005/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.
- 2.2. Este contrato está vinculado ao instrumento convocatório da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2019 e a proposta de preço apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

- 3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ _____ (.....).

Cláusula Quarta – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

- 4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, classificada conforme abaixo especificado:

02002 GABINETE DO PREFEITO

02.002.04.122.0002.2.004 Manutenção e func. do Gabinete do Prefeito



02003 SEC. MUN. DE PLANJ, ADM. E FINANÇAS

02.003.04.122.0003.2.009 Manutenção e func. da sec. mun. planj. adm. e finanças

02004 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

02.004.04.122.0004.2.015 Manutenção da sec. mun. de educação

02005 FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

02.005.12.361.0004.2.021 Manutenção do fundeb 40%

02006 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

02.006.12.361.0004.2.030 Manutenção e func. do programa Salário educação

02.006.12.361.0004.2.032 Manutenção e func. do programa PDDE

02.006.12.361.0004.2.033 Manutenção e func. do ensino fundamental – MDE

02008 SEC. MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO

02.008.10.122.0006.2.052 Manutenção e func. da sec. de saúde e saneamento

02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.009.10.122.0006.2.055 Manutenção e func. do fundo municipal de saúde

02.009.10.301.0020.2.061 Programa Piso Atenção básica PAB PIXO

02011 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.011.08.122.0008.2.078 Manutenção e func. de assistência Social

02012 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.012.08.122.0008.2.085 Manutenção e func. do fundo municipal de assistência social

33.90.30 Material de consumo

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA:

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2019.

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

- 6.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s), na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o(s) produto(s) que porventura não atenda(m) às especificações, sob pena das sanções cabíveis.
- 6.2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 6.3. A contratada deverá entregar o(s) produto(s) nas secretarias requerentes.
- 6.4. O(s) produto(s) deverá(ão) ser fornecido(s) sem ônus para a Contratante.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado mensalmente em parcelas sendo que até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, de acordo com Nota Fiscal apresentada e devidamente atestada pelo setor competente, ocasião onde será verificada a regularidade da empresa perante os tributos federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciárias, do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.



- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/1993, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 9.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula Décima – DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização do(s) produto(s) recebido(s).

Cláusula Décima Primeira – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 11.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
- 11.2. Constituem obrigações da Contratada:
- 11.2.1. Entregar o(s) material(is) à(s) sua(s) expensa(s), no local de funcionamento da secretaria requerente, nos dias que serão determinados pelas secretarias requerentes da demanda;
- 11.2.2. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições neste instrumento;
- 11.2.3. O(s) produto(s) deverá(ão) ser fornecido(s), de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 11.2.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- 11.2.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- 11.2.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 11.2.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;



- 11.2.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 11.2.9. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com as condições de habilitação e qualificação exigida;
- 11.2.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) produto(s) fornecido(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) produto(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s);
- 11.2.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do(s) produto(s) e o uso indevido de patentes e registros.
- 11.3. Constituem obrigações da Contratante:
- 11.3.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- 11.3.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- 11.3.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Segunda – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 12.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.
- 12.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Terceira – DA RESCISÃO OU ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 13.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.
- 13.2. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas, através de Termo de Aditamento.
- 13.3. A contratada reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Décima Quarta – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

- 14.1. A contratante retardando a execução do contrato, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.
- 14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.



- 14.3. No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
- 14.3.1. Advertência;
- 14.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- 14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.
- 14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- 14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.
- 14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste edital.
- 14.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá.

Cláusula Décima Quinta – DOS CASOS OMISSOS:

- 15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 005/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Sexta – DO FORO:

- 16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Santa Luzia do Paruá - MA, de de 2019.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Município de Santa Luzia do Paruá - MA
Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá

Sr.
Contratante

.....
Sr(a)
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____
Nome: _____ CPF nº _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2019, possui 37 (trinta e sete) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e rubricadas por minha pessoa.

Santa Luzia do Paruá - MA, 26 de dezembro de 2018.


IZOLETE DOS SANTOS SARGES
Pregoeira